

ANO: 1991

CLASSE: XV

NÚMERO: 358



Resolução n° 854, de 27.06

CX 717

PODER JUDICIÁRIO

ARQUIVADO
MD JS PAI CX OI

Tribunal Regional Eleitoral do Pará

PROC. 429/91

Autos de: RESULTADO DO PLEBISCITO REALIZADO EM SANTA BÁRBARA, MUNI
CÍPIO DE BENEVIDES

Origem: Ofício N° 64-A datado de 29.04.91, da Juíza Eleitoral da 36ª
Zona - Santa Izabel do Pará

Relator: Juiz José Alberto Soares Maia (POR DEPENDÊNCIA)

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos
e noventa e um, nesta Secretaria **AUTUO** as peças que se seguem e,
para constar, lavro este termo que subscrevo e assino.

DIRETOR GERAL

PROTOCOLO N.º 2269

LIVRO 40 FLS. 441

DIGITALIZADO



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Santa Izabel do Pará, 29.04.91.

Of. nº 64/91

*D - Destruir-se -
em - 30/04/91*



Exa. Sra. Dra. Des. CLEMENIE BERNARDETTE DE ARAUJO PONTES - Presidente do TRE do Pará.

*R.H.
Ho u.g.
02.05.91*

Encaminho a V. Exa., a ATA FINAL e MAPA TOTALIZADOR da Apuração do Plebiscito do Distrito de Santa Barbara, genipauba e Pau D'arco desta 36ª Zona Eleitoral.

Nesta oportunidade, renovo a V. Exa., protestos de // apreço e distinguida consideração.

Atenciosamente,

Nadja Meda
Dra. NADJA NARA CORRA MEDA
Juíza Eleitoral.





JUSTIÇA ELEITORAL

Pará

(Circ. ou Estado)

36ª Zona - S.J. do Pará

(Zona ou Comarca)



ATA FINAL DE APURAÇÃO:

Ata Final da apuração da 66ª Junta Apuradora do Plebiscito Eleitoral do Distrito de Santa Bárbara, incluindo: As localidades "Gnipaúba e Pau D'arco" Município de Benevides.

BRANCO

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um, neste Distrito de Santa Bárbara, Município de Benevides, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no Salão do Centro Comunitário de Santa Bárbara Rua Raimundo da Vera Cruz S/N, às 19:00 horas, presentes Dna Madya Nara Cobra Meda, e a Promotora de Justiça Eleitoral, Dna Rosana Corriê Santos da Silva dando início aos trabalhos de apuração da 66ª Junta apuradora presidida pela M.M. Juiz Dna. Madya Nara Cobra Meda, e tendo como vogal: Joseph Abdou Yazbek, Secretária de voz: José Maria Barata Ferreira, Sebastião Barbosa da Silva, batia Regina Silva Baion, e como Secretária Dna Maria Valentina Moreira da Silva, e como Secretária Geral Sra Dorinha Farias de Carvalho, estando todos presentes e presentes também Fiscais e Delegados do Partido do Movimento Democrático Brasileiro e Partido dos Trabalhadores, Partido da Renovação Nacional, Partido Trabalhista Brasileiro e Partido Democrata Social.

Madya Meda
Rosana

RST

Antônio Carlos



JUSTIÇA ELEITORAL

Para

(Circ. ou Estado)

36ª Zona - S.J. do Para

(Zona ou Comarca)



ATA FINAL DE APURAÇÃO:

A M.M. Juíza Dna. Nadya Para Lobera Meda, após verificar estarem satisfeitas todas as exigências legais. A M.M. Juíza Dna. Nadya Para Lobera Meda, declarou abertas os trabalhos de apuração das 14 Zonas do Distrito de Santa Bárbara Município de Benevides. Em virtude de, ao iniciar-se a apuração encontraram-se presentes apenas 04 fiscais, a M.M. Juíza, Presidente da Junta, convocou mais 02 Fiscais dentre eleitores que compareceram e votaram, para maior eficiência e clareza dos trabalhos de apuração. Iniciando a puração das 14 Zonas daquele Distrito às as 19.00 horas do dia 28 do corrente mês. Sendo que três seções Funcionaram anexadas: Assim discriminadas: As seções nº 192 e 103 funcionaram na Escola E. Dr. Pádua Costa na Vila de Santa Bárbara, as seções nº 027, 095 e 105 funcionaram na Escola Pública de Genipauíba, as seções 115 e 138 funcionaram na Escola Municipal Serojio José Machado localidade Pau Pareo, a seção nº 029 funcionou no Centro Comunitário de Genipauíba a seção nº 191 funcionou na Escola Bicho da Seda localidade de Genipauíba,

Abertura

Nadya Meda

Ass. Juiz



JUSTIÇA ELEITORAL

Para

(Circ. ou Estado)

T. R. E.
Fls. 05

36 = Zona - S.J. do Para

(Zona ou Comarca)

ATA FINAL DE APURAÇÃO:

A seção nº 028 funcionou no Posto Médico de Tembáuba, a seção nº 36 funcionou na Escola C. Dr. Pádua Costa na Vila de Santa Bárbara, a seção 0039 funcionou no Centro Comunitário de Santa Bárbara, a seção 0037 funcionou na Escola Pádua Costa Vila de Santa Bárbara, a seção 0038 funcionou no Centro Comunitário de Santa Bárbara, a seção 034 funcionou na Escola Pádua Costa Vila de Santa Bárbara, a seção 040 funcionou no Posto Médico de Santa Bárbara, a seção 041 funcionou na Escola Dr. Pádua Costa Vila de Santa Bárbara, tendo votado no total 2.048 eleitores (dois mil e quarenta e oito eleitores) os trabalhos de apuração das 14 Urnas do Distrito de Santa Bárbara Município de Beneditinos, foram encerrados definitivamente às 24:00 horas do dia 28 de abril corrente, tendo sido apurados 2.048 (dois mil e quarenta e oito votos) com o seguinte resultado: Sim: 1840: Não 144: Brancos: 43. Pulos 21. Somando o total de 2.048 votos. Por nada mais ter a contar nos trabalhos da Junta Apuradora Ordenou a M.M. Juiza Dra.

Santa Bárbara

Beneditinos

[Handwritten signatures]

Ana. Nadeia Nara Lobra Meda, que
encerrada a presente ata; que após
lida e achada conforme, vai devidamen-
te pela MM. Juiza Presidente desta — Junta
apuradora, pela representante do Ministério
Público Eleitoral, pela Junta Apuradora,
Procuradores, Fiscais e Delegados de
Partidos. Cu Dorinha Farias de Carvalho
subscrevi.

Juiza Eleitoral: Nadeia Meda —

R. M. P. Rosana C. da Silva

Secretários: 01 - Dorinha Farias de Carvalho

02 - Vogal:

02 - ^{U^a} Valentina Moreira da Silva
Joseph Pedro Vazek (Vogal)

Procuradores:

01 - Sebastião Barbosa da Silva.

02 - Catia Regina Baia da Silva

03 - ~~Jose Maria Bastos~~

Fiscais:

01 - ~~Cezar~~

02 - ~~Alfonso~~

03 - Rosalinda S. Marques

04 - ~~Reserva~~

05 - Francisco Bordin de Melo

06 - Cardoso

07 - Reginaldo de Farias

Conteúdo: O total de Eleitores aptos a votar
é de 3.930 (três mil novecentos e
trinta).

Juiza Eleitoral: Nadeia Meda —

R. M. P. Rosana C. da Silva

Secretários

01 - Dorinha Farias de Carvalho

02 - ^{U^a} Valentina Moreira da Silva



JUSTIÇA ELEITORAL

Para

(Circ. ou Estado)

36ª Zona - S.I. do Para

(Zona ou Comarca)

T. E. E.
Fls. 06

ATA FINAL DE APURAÇÃO:

Sogal: Joseph Chobou Yaket

- Secretários:
- 01 - Sebastião Barbosa da Silva
 - 02 - Cátia Regina Baia da Silva
 - 03 - José Maria Barreto Figueira

Fiscais:

- 01 - ~~Carla~~
- 02 - ~~Barbosa~~
- 03 - Rosa de Fátima S. Marques
- 04 - ~~Jesus Silva~~
- 05 - Francisco Bordino de Melo
- 06 - ~~Barbosa~~
- 07 - Reginaldo de Farias

Cláudia Maria

[Handwritten signature]

BRANCO

P. 427



T. E. E.
Fls. 07
125

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

A U T O R I Z A Ç Ã O



Autorize, o Sr. PEDRO LOPES FERREIRA JUNIOR, a efetuar a remessa dos BOLETINS DE URNAS do Distrito de Santa Barabara, Município de Benevides-Pa, ficando responsável pelo transporte das mesmas, desta 36ª Zona Eleitoral, para o Tribunal Regional e o SERPRO.

Santa Izabel do Pará, 29 de Abril de 1991.

Nadja Nara Cobra Meda
Dra. NADJA NARA COBRA MEDA
Juíza Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PROTOCOLO GERAL
Nº 2269, 40-445, Boleim, 29/04/91
Hora _____ Nº de Fls. 01 Anexos _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Of. nº 64/91

Santa Izabel do Pará, 29.04.91



Exa. Sra. Dra. Des. Des. CLEMENIE
BERNARDETTE DE ARAUJO - Presiden-
te do TRE do Pará.

Encaminho a V. Exa., 14(quatorze) Boletins de Urnas apuradas do Distrito de Santa Barbara do Município de Benevides-Pa das seguintes Seções: 0036, 115/138, 0040, 0041, 0029, 0039, 0027, 0028, 122/103, 0035, 0038, 0034, 0037, 121, tendo sido apuradas // nessas seções, 2.048 (dois mil e quarenta e oito) votos, transcorrendo os trabalhos com normalidade.

No ensejo, renovo a V. Exa., protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Nadja Mera
Dra. NADJA NARA COBRA MEDA
Juíza Eleitoral.





CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

66 Junta
Urna nº 1155
36ª Seção da 36ª Zona
28 de 04 de 91

SERVIÇO ELEITORAL

santa Izabel do Pará
CIRCUNSCRIÇÃO
Beneditos
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

- Total de eleitores aptos a votar: 280 (duzentos e oitenta)
- Eleitores que compareceram e votaram: 212 (duzentos e doze)
- Sim: 200 (duzentos)
- Não: 06 (seis)
- Brancos: 03 (três)
- Nulos: 03 (três)
- Total: 212 (duzentos e doze)



- Juiz Eleitoral: Nadya Mled
- R.M.P.: Roxana da Silva
- Vogal: Joseph da Silva
- Escrutinador: Sebastião Barbosa da Silva
- Escrutinador: José Maria Barreto
- Escrutinador: Cátia Regina Baion da Silva
- Secretária: MAM da Silva

- Fiscais:
- Jesus Silva
- Tomato
- Paulo
- Reginaldo da Faria
- Barbosa
- Barbosa

T. E. E.
No 10
JK



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

66 Junta
Urna nº 1112
28ª Seção da 36ª Zona
28 de 04 de 91

SERVIÇO ELEITORAL

Santa Izabel do Pará
CIRCUNSCRIÇÃO
Benevides
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

- Total de eleitores aptos a votar: 276 (duzentos e setenta e seis)
- Eleitores que compareceram e votaram: (cento e onze) 111 90

Sim: 78 (setenta e oito)
Não: 32 (trinta e dois)
Branco: 0 (zero)
Nulos: 01 (um)
Total: 111 (cento e onze)

Justiça Eleitoral
PARÁ
36ª Zona
STA. IZABEL

- Juiz Eleitoral: Adolpho de Mello
- R.M.P.: Rosana S. de Silva
- Fiscal: Joseph Paulo Jorget
- Escrutinador: Sebastião Barbosa da Silva
- Escrutinador: Cátia Regina Baia da Silva
- Escrutinador: Jasi Marcio Barab Ferruci
- Secretária: Nen da Silva

- Fiscais:

(Signature)

(Signature)

(Signature)

(Signature)

(Signature)

(Signature)



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

66 Junta
Urna nº 1104
27ª Seção da 36ª Zona
28 de 09 de 91

SERVIÇO ELEITORAL

Santa Izabel do Pará
CIRCUNSCRIÇÃO
Beussides
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

Justiça Eleitoral
PARÁ
36ª Zona
STA. IZABEL

Sim = 92 (Novecentos e Doze)
Não = 24 (Vinte e Quatro)
Branco = 03 (Três)
Nulos = 07 (Sete)
Total 126 (Cento e Vinte e Seis)

Total de Eleitores após a votar = 304 (Trezentos e Quatro)
Eleitores que compareceram e votaram = 126 (Cento e Vinte e Seis)

109 Juiz Eleitoral - Cláudio Alves
110 R.M.P. Rogério S. da Silva
Vogal - Joseph Alton York
Escrutinador - Sebastião Barbosa da Silva
Escrutinador - José Maria Bort Turzi
Secretaria - PM da Silva
Escrutinador - Cátia Regina Baira da Silva

Fiscais: Wagner Andréa do S. Barbosa

Reginaldo da Silva
André
Resus Silva
Tomás
Alves
Josemarques



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

1ª Junta
Urna nº Centro Comunitário
39ª Seção da 36ª Zona
28 de 04 de 91

SERVIÇO ELEITORAL

... Santa Isabel do Pará ...
CIRCUNSCRIÇÃO
... Beneditos ...
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

Sim = 198 (cento e noventa e oito)
Não = 5 (cinco)
Branco: 7 (sete)
Nulos: 0 (zero)
Total: 210 (duzentos e dez)

Justiça Eleitoral
PARÁ
36ª Zona
STA. IZABEL

- Total de eleitores aptos a votar: 384 (trezentos e oitenta e quatro)

- Eleitores que compareceram e votaram: 210 (duzentos e dez)

- Juiz Eleitoral: Cláudia Elle
- R.M.P.: Rosana C. da Silva
- Fiscal: Joseph Pedro Vial
- Escrutinador: Sebastião Barbosa da Silva
- Escrutinador: José Maria Bezerra Taveira
- Secretária: NRM da Silva
- Escrutinador: Cátia Regina Baia da Silva

- Fiscais:
 - Marise Amara de S. Barbosa
 - Angela
 - Genivaldo de Farias
 - Maria de Jesus Barata da Silva
 - Flávia
 - Roberta

T. R. R.
No. 13
w

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

Santa Izabel do Braú.
CIRCUNSCRIÇÃO
Benevides
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

66 Junta

Urna nº 1163

122/103 Seção da 36ª Zona

28 de 04 de 94

BOLETIM DE APURAÇÃO

- Total de eleitores aptos a votar: 318 (Trezentos e dezoito)

- Eleitores que compareceram e votaram: 176 (Cento e setenta e seis)

Sim: 168 (cento e sessenta e oito)

Não: 04 (quatro)

Branco: 03 (três)

Nulo: 01 (um)

Total: 176 (cento e setenta e seis)

Justiça Eleitoral
PARÁ
36ª Zona
STA. IZABEL

- Juiz Eleitoral: Napoleão

- R.M.P.: Rosana C. da Silva

- Fiscal: Joseph Silva

- Escrutinador: Sebastião Barbosa da Silva

- Escrutinador: Jessé Márcio Barab. Feui

- Escrutinador: Cátia Regina B. Silva Secretária: MM da Silva

- Fiscais:

[Assinatura]

[Assinatura]
Barbosa

[Assinatura]

[Assinatura]
Rogério de Farias

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

..... Santa Isabel do Paraí
CIRCUNSCRIÇÃO
..... Bemevides
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

66 Junta
Urna nº 1171
40ª Seção da 36ª Zona
28 de 04 de 93

BOLETIM DE APURAÇÃO

Total de Eleitores aptos a votar: 277 (duzentos e setenta e sete)

Eleitores que compareceram e votaram: 172 (cento e setenta e dois)

Sim: 166 (cento e sessenta e seis)
Nas: 04 (quatro)
Branco: 02 (dois)
Nulos: 0 (zero)
Total: 172 (cento e setenta e dois)

Justiça Eleitoral
PARÁ
36ª Zona
STA. IZABEL

Juíza Eleitoral: Nadja Med
R.M.P.: Rosana da Silva
Vogal: Joseph de Jesus
Escrutinador: Sebastião Barbosa da Silva
Escrutinador: José Maria Bastos Ferraz
Escrutinador: Lídia Regina Baia da Silva
Secretária: MM da Silva

Fiscais:
- [Assinatura]
- [Assinatura]
- [Assinatura]
- [Assinatura]
- [Assinatura]

T. E. E.
Fl. 15
33

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

ST: Isabel do Pará
CIRCUNSCRIÇÃO
Demeurides
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

66ª Junta
Urna nº 1210
121 Seção da 36ª Zona
28 de 04 de 93

BOLETIM DE APURAÇÃO

Total de Eleitores aptos a votar: 23 (cento e vinte e tres)

Eleitores que compareceram e votaram: 63 (sessenta e tres)

Sim: 57 (cinquenta e sete)
Não: 05 (cinco)
Branco: 01 (um)
Nulos: 0 (zero)
Total 63 (sessenta e tres)

Justiça Eleitoral
PARÁ
36ª Zona
STA: IZABEL

Juiz Eleitoral: Naafa Med
R. M. P.: Rosana G. da Silva
Vogal: Joseph Manoel Vark
Escrutinador: Sebastião Barbosa da Silva
Escrutinador: José Mazzi Barboza
Escrutinador: Catia Regina Baia da Silva
Secretária: Mm da Silva
Fiscais: -

~~Roberto Silva~~
~~Roberto~~
~~Roberto~~
~~Barbosa~~
Gisela de Faria

66 Junta
Urna n.º 1171
41ª Seção da 36ª Zona
28 de 04 de 94



SERVIÇO ELEITORAL

Santa Izabel do Paraí.....
CIRCUNSCRIÇÃO
Benevides.....
MUNICÍPIO

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

- Total de eleitores aptos a votar: 284 - (duzentos e oitenta e quatro)

- Eleitores que compareceram e votaram: 126 (cento e vinte seis)

Sim: 112 (cento e doze)
Não: 06 (seis)
Branco: 06 (seis)
Nulo: 02 (dois)
Total: 126 (cento e vinte seis)



- Juiz Eleitoral: Nadfa Med

- R.M.P.: Rosana C. da Silva

- Vogal: Joseph Pedro Vaz

- Escrutinador: Sebastião Barbosa da Silva

- Escrutinador: José Masci Burt Fereira

- Escrutinador: Cátia Regina Baia da Silva

- Secretária: MPM da Silva

- Fiscais: ~~Roberto~~
~~Roberto~~

Tomé B. Barbosa
Worice Amoreira da B. Barbosa
Reginaldo de Jesus

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

Santa Izabel do Pará
CIRCUNSCRIÇÃO
Beneditos
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

66 Junta
Urna nº 1279
115/138ª Seção da 36ª Zona
28 de 04 de 91

BOLETIM DE APURAÇÃO

- Total de eleitores aptos a votar: 215 (duzentos e quinze)
- Eleitores que compareceram e votaram: 28 (vinte e oito)

- Sim: 25 (vinte e cinco)
- Não: 02 (dois)
- Brancos: 0 (zero)
- Nulos: 01 (um)
- Total: 28 (vinte e oito)



- Juiz Eleitoral: Nadfe Med
- R.M.P.: Rosana G. da Silva
- Fiscal: Joseph Aldeu Jark
- Escrutinador: Sebastião Barbosa da Silva
- Escrutinador: José Maria Barot Fucci
- Escrutinador: Cátia Regina Baia da Silva
- Secretária: MM da Silva

- Fiscais:
 - Urbano
 - Roberto
 - Tomás
 - Marques
 - Paulo
 - Rogério de Farias

T. E. R.
38
W

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

5ªª Isabel do Para
CIRCUNSCRIÇÃO

Benevides
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

66ª Junta
Urna nº 1155
34ª Seção da 36ª Zona
28 de 04 de 91

BOLETIM DE APURAÇÃO

Total de Eleitores aptos a votar: 277 (duzentos e setenta e sete)

Eleitores que compareceram e votaram: 122 (cento e vinte e dois)

Sim: 112 (cento e doze)
Não: 04 (quatro)
Branco: 05 (cinco)
Nulos: 01 (um)
Total: 122 (cento e vinte e dois)

Justiça Eleitoral
PARÁ
36ª Zona
STA. IZABEL

Juiz Eleitoral: Nacifa Med
RMP: Rosana S. da Silva
Vogal: Juppil / Manoel Vaz
Escrutinador: Sebastião Barbosa da Silva
Escrutinador: José Márcio Barros Ferraz
Escrutinador: Cátia Regina Baia da Silva
Secretária: MM da Silva
Fiscais: ~~Barbosa~~
 ~~Barbosa~~
 ~~Barbosa~~
 ~~Barbosa~~
 Barbosa
 Reginaldo de Farias

T. E. R.
No. 20
3

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

STº Izabel do Paraí
CIRCUNSCRIÇÃO
Benevides
MUNICÍPIO

66ª Junta
Urna nº 1183
38ª Seção da 36ª Zona
28 de 04 de 91

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

Total de Eleitores aptos a votar : 358 (trezentos e cinquenta e oito)

Eleitores que compareceram e votaram 200 (duzentos)

- Sim: 196 (cento e noventa e seis)
- Não: 03 (três)
- Brancos: 01 (um)
- Nulos: 0 (zero)
- Total: 200 (duzentos)

Justiça Eleitoral
PARÁ
36ª Zona
STA. IZABEL

- Juíza Eleitoral: Náya Med
- D. M. P.: Rozana Lyda Silva
- Vogal: José Pedro Vaz
- Escrutinador: Sebastião Barbosa da Silva
- Escrutinador: José Maria Barreto Fereira
- Escrutinador: Cátia Regina B. Silva
- Secretária: MM da Silva
- Fiscais: - Barbosa
- Marques
- Almeida
- Geruza de Faria
- Lourenço
- Santos

T. R. E.
M. 21
ju

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

Santa Izabel do Paracô
CIRCUNSCRIÇÃO
Benevides
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

66 Junta
Urna nº 1155
035ª Seção da 36ª Zona
28 de 04 de 91

BOLETIM DE APURAÇÃO

- Total de eleitores aptos a votar: 272 (duzentos e setenta e dois)

- Eleitores que compareceram e votaram: 196 (cento e noventa e seis)

- sim: 190 (cento e noventa)
- não: 02 (dois)
- Brancos: 04 (quatro)
- Nulos: 0 (zero)
- Total: 196 (cento e noventa e seis)

Justiça Eleitoral
PARÁ
36ª Zona
STA. IZABEL

- Juiz Eleitoral: Nadfa Illec
- R.M.P.: Rosana A. da Silva
- Vogais: Jozeli Iliev Jaki
- Escrutinador: Sebastião Barbosa da Silva
- Escrutinador: Jaki Moraes Basto Ferreira
- Escrutinador: Cátia Regina B. Silva Secretária: MRM da Silva
- Fiscais:

Mesquita
Genivaldo de Jesus
Camelo
Borboise
Jorge
Dandara

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

Santa Izabel do Paraí
CIRCUNSCRIÇÃO
Benevides
MUNICÍPIO

(66) Junta
Urna nº 6.6. de Genipauíba
29ª Seção da 36ª Zona
28 de 04 de 93

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

Total de Eleitores aptos a votar: 292 (duzentos e noventa e dois)

Eleitores que compareceram e votaram: cento e sessenta e um

Sim: 106 (cento e seis)
Não: 42 (quarenta e dois)
Branco: 8 (oito)
Nulo: 5 (cinco)
Total = 161 (cento e sessenta e um)

Justiça Eleitoral
PARÁ
36ª Zona
STA. IZABEL

Juiz Eleitoral: Vanda Med.
R.M.P.: Rosana da Silva
Sogal: Joseph Pedro Vas
Escritimador: Sebastião Barbosa da Silva.
Escritimador: José Maria Barct Ferruz
Escritimador: Látia Regina Baia da Silva
Secretária: Niam da Silva
Fiscais: - Marise Andréa da S. Barbosa
- Foyals
- José Lopes
- Dandoso
- Agostinho Gde Fous



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

APRESENTAÇÃO

Nesta data, apresento estes autos ao Exmo. Sr. Des. Presidente,
para distribuição.

Secretaria do T. R. E., em 14 de maio de 19 91

mw
Diretor da Secretaria

DISTRIBUIÇÃO

D. ao Exmo. Sr. Juiz José Alberto Soares Maia

Belém, 14 de maio de 19 91

José Alberto Soares Maia
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz José
Alberte Soares Maia

Secretaria do T.R.E., em 14 de maio de 19 91

W

Diretor da Secretaria

VISTA AO EXMO. SR DR
PRO... + TRIBUNAL ELEITORAL
14 de maio de 1991



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

VISTA

Aos 14 dias do mês de maio de 19 91

faço estes autos com vista ao Dr. Procurador Regional Eleitoral
nos termos de despacho retro

Eu Jantonia

lavrei este termo, que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

JWS

Excepc. Tribunal:

Opina o Ministério Público pela
buxa dos autos no juízo eleitoral, pa
ra que seja julgado o Mapa Totaliza
do, e impetrado o número de eleitores inscritos
após a data. Belém, 27/05/91

Ministério

R cobimento

Aos 28 dias do mês de maio
d 19 91, re: blos pr snt s ato, do
qu para contar, lavro o pr sente termo.

Belém, 28 / 05 / 19 91
JWS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. 9113

José Alberto Soares Maia

Secretaria do T.R.E., em 04 de Junho de 19 91

Carmecita P. Vieira

Diretor da Secretaria

Defiro a postulação do douto Órgão Ministerial de fls. 25.-

A Secretaria para as devidas providências.
Belém, 05 de Junho de 1991.

~~José Alberto Soares Maia~~
Relator

Proc. 429/91

OF. SCE/SJ Nº 796/91

Belém, 07 de junho de 1991.

Senhora Juíza :

Em cumprimento ao despacho proferido pelo Juiz Relator José Alberto Soares Main, que acolheu parecer do Ministério Público, solicito de V. Exa., com a urgência possível, enviar a esta Secretaria mapa totalizador do resultado do plebiscite realizado em Santa Bárbara, Município de Beneditinos, bem como, informar o número de eleitores aptos a votar, a fim de instruir processo em tramitação nesta Corte.

Atenciosamente,

Carmecita P. Vieira
Bela. CARMECITA P. VIEIRA
Diretora Geral, em exercício

Exma. Sra.

Dra. NADJA NARA COBRA MEDA

DD. Juíza Eleitoral da 36ª Zona

SANTA IZABEL DO PARÁ/PA

ep.

SCE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



JUNTADA

Aos 20 dias do mês de Junho de 1991

junto a estes autos of. n.º 101/91 da JE da 36ª zona respondendo o of. 796 desta SCE (Proc. 3139 de 19.06.91) — que se segu e

Eu, Autojia

lavrei este termo, que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

leu r.º



T. R. E.
Fls. 29
JW

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Of. nº 101/91

Santa Izabel do Pará, 12.06.1991

Justiça Eleitoral
PARÁ
36.ª Zona
STA. IZABEL

Ilma. Sra. CARMECITA P. VIEIRA -
Diretora Geral, em exercício.

Em resposta ao Ofício nº 796/91 de 07.06.91, tenho a informar à V. Sa., que já foi remetido à esse T.R.E do Pará, através do Ofício nº 64/91 de 29.04.91, cuja cópia segue em anexo, o original do Mapa Totalizador e na Ata final que também foi encaminhado, consta o nº de eleitores aptos a votar que são 3.930 (tres mil novecentos e trinta) eleitores.

Por oportuno, encaminho novamente cópia do Mapa Totalizador.

Esperando ter atendido plenamente o pedido, apresento à V. Sa., protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nadja Nara Cobra Meda
Dra. NADJA NARA COBRA MEDA
Juíza Eleitoral da
36ª.Zona-Sta.Iza-
bel do Pará.

Q. 1. 1906/91
Rm 1906/91
W

At 5.9.
19.06.91

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PROTOCOLO GERAL
Nº 3139 40-525, Belém, 19.06.91
Hora _____ Nº de Fls. 01- Anexos 05 fls. -
Assinatura *Assinatura*

[Assinatura]

Of. nº 64/91

Santa Izabel do Pará, 29.04.91.



Exa. Sra. Dra. Des. CLEMENIE BERNARDETTE DE ARAUJO PONTES - Presidente do TRE do Pará.

Encaminho a V. Exa., a ATA FINAL e MAPA TOTALIZADOR da Apuração do Plebiscito do Distrito de Santa Barbara, genipauba d Pau D'areo desta 36ª Zona Eleitoral.

Nesta oportunidade, renovo a V. Exa., protestos de // apreço e distinguida consideração.

Atenciosamente,

Nadja Maria Corra Meda
Dra. NADJA MARIA CORRA MEDA
Juíza Eleitoral.

*Recebido
Em 29.04.91
[Signature]*



Ata Final da apuração da 66ª junta apuradora do Plebiscito Eleitoral do Distrito de Santa Bárbara, incluindo: As localidades "Genipauíba e Pau D'arco" Município de Benevides.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um, neste Distrito de Santa Bárbara, Município de Benevides, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no salão do Centro Comunitário, a Rua Raimundo da Vera Cruz S/N, as 19:00 horas, presentes Dra. Nadya Nara Cobra Meda, e a Promotora de Justiça Eleitoral, Dra. Rosana Correia Santos da Silva, dando início aos trabalhos de apuração da 66ª junta apuradora presidida pela M.M. Juíza Dra. Nadya Nara Cobra Meda, e tendo como vogal Joseph Alton Yazbek, Escrevendo Jures: José Maria Barata Ferreira, Sebastião Barbosa da Silva, Tatiana Regina Silva Baia, e como secretária Sra. Maria Valentina Moreira da Silva, como secretária geral Sra. Dorinha Farias de Barvalho, estando todos presentes e presentes também Fiscais e Delegados do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, e Partido dos Trabalhadores, Partido da Reconstrução Nacional, Partido Trabalhista Brasileiro e Partido Democrata Social, a M.M. Juíza Dra. Nadya Nara Cobra Meda, após verificar esta sem satisfazer todas as exigências legais. A M.M. Juíza Dra. Nadya Nara Cobra Meda, declarou abertas os trabalhos de apuração das 14 Urnas do Distrito de Santa Bárbara Município de Benevides. Em virtude de de, ao iniciar-se a puração, encontraram-se presentes apenas 04 Fiscais, a M.M. Juíza, Presidente da Junta, convocou mais 02 Fiscais, dentre eleitores que compareceram e votaram, para maior

eficiência e clareza dos trabalhos de apuração. Iniciando a apuração das 14 urnas daquele Distrito às 19:00 horas do dia 28 do corrente mês. Sendo que ~~03~~ seções funcionaram agregadas: Assim discriminadas: As seções nº 122 e 103 funcionaram na Escola G. Dr. Padua Costa na Vila de Santa Bárbara, as seções nº 027, 095 e 101, funcionaram na Escola Pública de Genipaíba, as seções 115 e 138 funcionaram na Escola Municipal Sergio José Machado, localidade Pau D'Arco, seção nº 0029 funcionou no Centro Comunitário de Genipaíba, a seção nº 121 funcionou na Escola Bicho da Sede localidade de Genipaíba, a seção nº 0028 funcionou no Posto Médico de Genipaíba, a seção nº 0036 funcionou na Escola G. Dr. Padua Costa Vila de Santa Bárbara, a seção nº 0039 funcionou no Centro Comunitário de Santa Bárbara, a seção nº 0037 funcionou na Escola Dr. Padua Costa, Vila de Santa Bárbara, a seção nº 0038 funcionou no Centro Comunitário de Santa Bárbara, a seção nº 0034 funcionou na Escola Dr. Padua Costa, Vila de Santa Bárbara, a seção nº 0040 funcionou no Posto Médico de Santa Bárbara e a seção nº 0041 funcionou na Escola Dr. Padua Costa, Vila de Santa Bárbara, tendo votado, no total 2.048 eleitores (Dois mil e quarenta e oito eleitores). Os trabalhos de apuração das 14 urnas do Distrito de Santa Bárbara, Município de Benevides, foram encerrados definitivamente às 24:00 horas do dia 28 de abril corrente, tendo sido apurados 2.048 (Dois mil e quarenta e oito) votos, com o seguinte resultado: Sim = 1.840 + Não: = 144 + Brancos = 43 + Pulos = 21 = Somando o total de 2.048 votos. Por nada mais ter

A contar nos trabalhos da — junta apuradora
ordenou a M.M. Juiza Dra. Madja Para Sobra Meda,
que fosse encerrada a presente ata; que após lida
e achada conforme, vai devidamente assinada pela
M.M. Juiza presidente desta 66ª junta apuradora, pela
representante do Ministério Público Eleitoral, pela
junta apuradora; Escurtinadores, Fiscais e Delegado
de Partidos: Com Dorinha Farias de Carvalho, Secretária
Geral, presentes.

Juiza Eleitoral: Madja Meda

R. M. P. Rosana da Silva

Vogal: Joseph Pedro Jzck

Secretarias: 01 - Dorinha Farias de Carvalho

02 - M^{te} Valentina Moreira da Silva

Escurtinadores:

01 - Sebastião Barbosa da Silva

02 - Cátia Regina Baia da Silva

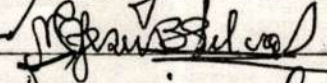
03 - José Maria Barão Feres

Fiscais:

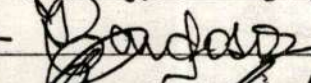
01 - 

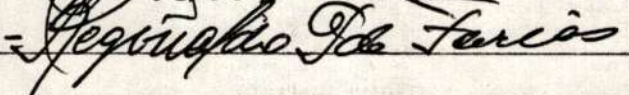
02 - Maria Amândia da Silveira Barbosa

03 - Rosa de Fátima da Silva Barques

04 - 

05 - Francisco Jordino de Melo

06 - 

07 - 

Conteúdo: o total de Eleitores aptos a votar é de: 3930
(três mil novecentos e trinta eleitores).

Juiza Eleitoral: Madja Meda

R. M. P. Rosana da Silva

Vogal: Joseph Pedro Jzck

Secretários:

- 01 - Durinha Farias de Carvalho
- 02 - M^{te} Valente Moreira da Silva

Escrituradores:

- 01 - Sebastião Barbosa da Silva
- 02 - Cátia Regina Baia da Silva
- 03 - José Maria Paes de Figueiredo

Fiscalis:

- 01 - ~~Ag. P. S.~~
- 02 - ~~Flávia Andréa de S. Barbosa~~
- 03 - Rosa de Fátima da Silva Marques
- 04 - ~~Jesus Silva~~
- 05 - Francisco Bordeiro de Melo
- 06 - ~~Beardos~~
- 07 - ~~Reginaldo José Faria~~



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

T. R. E.
Fls. 36
ms

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. quizez Relator
tor José Soares Maia

Secretaria do T.R.E., em 25 de Junho de 19 91

ms
Diretor da Secretaria

VISTA AO EXMO. SR. DR
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL
Em 25 de Junho de 1991
ms

T. B. B.
Fl. 37
JW



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

VISTA

Aos 25 dias do mês de Junho de 1991

faço estes autos com vista ao Procurador Eleitoral
nos termos do despacho retivo

Eu Eleone

lavrei este termo, que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

JW

Exercício 1991

Opina o Sr. Juiz pelo homologação
dos resultados do plebiscito e reunião
dos membros a serem nomeados pelo Legislativo
do Estado do Pará, para o exercício
próximo. Rec 26/6/91

JW

RECEBIMENTO

Aos 25 de Junho de 1991

recebi estes autos. Eu, _____
lavrei este termo que vai assinado pelo
Diretor Geral.

JW



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz
Relator

Secretaria do T.R.E., em 25 de Junho de 1991

JW
Diretor da Secretaria



T. R. E.
Fls. 39
JW

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 854

Processo nº 429/91

Autos de Resultado de Plebiscito realizado no Distrito de SANTA BARBARA, integrante do Município de BENEVIDES.

Relator: Juiz JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA.

EMENTA: Homologa-se o resultado de Plebiscito realizado com observância das exigências legais, e no qual, havendo comparecido para votação mais de metade dos eleitores inscritos na localidade, a maioria dos presentes votou "SIM" (art. 7º, § 3º, 6º E). Encaminhamento de comunicação à Assembleia Legislativa do Estado, para os devidos fins.

R E L A T Ó R I O

Tratam os presentes autos de resultado do Plebiscito realizado no Distrito de SANTA BARBARA, a ser desmembrado do Município de BENEVIDES, no dia 28 de abril de 1991.

O expediente da MM. Juíza Eleitoral da 36ª Zona está acompanhado da Ata Final de Apuração, Boletins de Apuração - peças de fls. 03/22.

Neste Tribunal, o digno Procurador Regional Eleitoral emitiu o parecer de fls. 25, em que opina, preliminarmente, pelo cumprimento de diligências, a fim de ser juntado aos autos o Mapa Totalizador e informado o número de eleitores inscritos, aptos a votar. Deferida e cumprida a diligência, o órgão do Ministério Público voltou a manifestar-se, desta feita às fls. 15, sendo favorável a homologação dos resultados da consulta popular e devido encaminhamento à dou ta Assembléa Legislativa do Estado.

É o relatório.

V O T O

A Constituição Federal, em seu art. 18, § 4º, dispõe: "A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, far-se-ão por lei estadual obedecidos os requisitos previstos em lei complementar estadual, e dependerão de consulta prévia mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas."

E, disciplinando a matéria, a Lei Complementar nº 001, de 1990, do Estado do Pará, estabeleceu, no art. 6º, os requisitos indispensáveis à criação de novos Municípios no Estado.

Citado Diploma Legal dispõe, ainda, no art. 8º, o seguinte: "O resultado do plebiscito sendo favorável, a Assembléa Legislativa votará a Lei de criação do novo Município...."

Não definiu, entretanto, os critérios para aferição do resultado da consulta popular.

A Constituição Estadual, porém, no § 3º, do art. 7º, assim estatui:

"a decisão do eleitorado, através de plebiscito ou referendo, considerar-se-á tomada, quando obtiver a maioria dos votos, desde que tenham votado, pelo menos, mais da metade dos eleitores, e, tratando-se de emenda à Constituição, é exigida a maioria absoluta de votos, não computados os em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

branco e os nulos."

No caso sub examen, como se constata pelos elementos contidos nos autos, de um total de 3.930 eleitores inscritos e aptos a votar, compareceram 2.048, o que representa mais de metade, os quais, em sua maioria, precisamente 1.840, votaram "SIM".

Diante o exposto, voto pela homologação do resultado do Plebiscito realizado no Distrito de SANTA BARBARA, integrante do Município de BENEVIDES, e pela comunicação à Assembléia Legislativa do Estado do Pará, para as providências a seu cargo.

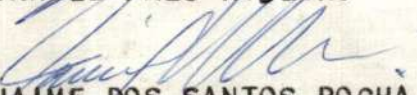
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, homologar o resultado do plebiscito realizado em SANTA BARBARA, Município de BENEVIDES e seja comunicado à Assembléia Legislativa do Estado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de junho de 1991.



Desa. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Presidente


Juiz JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Relator


Juiz DANIEL PAES RIBEIRO


Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA


Juiza SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE


Juiz JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA


Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral.

OP. SCR/SJ Nº 945/91

Belém, 09 de julho de 1991

Senhor Presidente:

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente, em exercício, comunico-lhe que o Tribunal, em sessão do dia 27 de junho passado, homologou o resultado do plebiscito realizado no Município de Viseu, no entanto o resultado não foi favorável à criação do pretense Município de Fernandes Belo.

Comunico-lhe, ainda, que na mesma sessão homologou o resultado das consultas populares havidas nos distritos de Santa Bárbara e Jacareacanga, pertencentes aos Municípios de Benevides e Itaituba, respectivamente, conforme discriminado abaixo:

SANTA BÁRBARA	- aptos a votar - 3.930
	compareceram - 2.048
	sim - 1.840
	não - 144
	brancos - 44
	nulos - 21
JACAREACANGA	- aptos a votar - 1.853
	compareceram - 1.303 - 70,32%
	sim - 1.286
	não - 10

Atenciosamente,

Maria Luiza
 Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
 Diretora Geral

Exmo. Sr.

RONALDO PASSARINHO

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

Nesta

/23



T. R. E.
Fls. 42
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

RECEBIMENTO

Aos 15 dias do mês de agosto de 1991

foram-me entregues estes autos.

Eu, _____

lavrei este termo que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

[assinatura]

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Resolução nº 854 retro foi encaminhada, por cópia, à Imprensa Oficial do Estado, para efeito de publicação no "Boletim Eleitoral" com o ofício n.º 3272, de 05/09/1991
Belém, 05/ setembro / 1991

[Assinatura]
DG.

CERTIDÃO

Certifico que a Resolução retro, foi publicado no "Boletim Eleitoral" do Diário Oficial do Estado de 11/09/1991

[Assinatura]
DG.

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem que fosse interposto qualquer recurso.
Belém, 17 de setembro de 1991.

[Assinatura]
DG.

T. R. E.
Fls. 93
ms



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
Proc. 429192

CONCITADO
Aos *13* de *Outubro* de 19*91*
faço estes autos a *o* *Exmo.*
Sua Exa. Presidente Eu, *Eu,*
Eleuise este termo
que vai assinado pelo *tor* Geral.
ms

Ao Arquivo
Fls. *21* / *10* / *1991*
Alc